

64.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903000.00	Material de Consumo	20.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
		481.065,53

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
43.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	106.726,52
48.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.339,01
64.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
64.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
		481.065,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.034.333,37 (sessenta e quatro milhões e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.034.333,37 (sessenta e quatro milhões e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.034.333,37 (sessenta e quatro milhões e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.755,40
16.10.12.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.988.842,54
16.10.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.395.193,68
16.10.12.367.3006.2861	Educação Especial - Aprender sem limite	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.411.043,11
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.088,85
19.10.27.812.3017.3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.062.457,01
44906100.00	Aquisição de Imóveis	347.066,58
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.611,89
93.10.08.244.3023.3396	Implantação de Centros de Referência Especializadas de Assistência Social - CREAS	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398.443,46
98.14.16.451.3002.1060	Construção de Habitação de Interesse Social	
44905100.08	Obras e Instalações	7.600.000,00
98.22.17.451.3008.5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	
44906100.08	Aquisição de Imóveis	3.416.538,85
98.25.13.391.3001.5965	Projetos de Preservação e Recuperação do Patrimônio, Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.292,00
		64.034.333,37

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.034.333,37 (sessenta e quatro milhões e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.034.333,37 (sessenta e quatro milhões e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.755,40
16.10.12.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.988.842,54
16.10.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.395.193,68
16.10.12.367.3006.2861	Educação Especial - Aprender sem limite	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.411.043,11
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.088,85
19.10.27.812.3017.3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.062.457,01
44906100.00	Aquisição de Imóveis	347.066,58
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.611,89
93.10.08.244.3023.3396	Implantação de Centros de Referência Especializadas de Assistência Social - CREAS	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398.443,46
98.14.16.451.3002.1060	Construção de Habitação de Interesse Social	
44905100.08	Obras e Instalações	7.600.000,00
98.22.17.451.3008.5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	
44906100.08	Aquisição de Imóveis	3.416.538,85
98.25.13.391.3001.5965	Projetos de Preservação e Recuperação do Patrimônio, Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.292,00
		64.034.333,37

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.034.333,37 (sessenta e quatro milhões e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.755,40
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.02	Obras e Instalações	45.395.193,68
16.10.12.368.3010.2806	Cooperação Técnica Internacional	
33903500.00	Serviços de Consultoria	1.988.842,54
16.10.12.368.3010.2807	Iniciação à Docência e Alfabetização na Idade Certa	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.511.930,11
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	499.113,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903500.00	Serviços de Consultoria	24.088,85
19.10.27.811.3017.3374	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Olímpicos	
44905100.02	Obras e Instalações	2.062.457,01
19.10.27.812.3017.4502	Operação e Manutenção dos Equipamentos Esportivos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347.066,58
25.10.13.392.3001.4310	Eventos culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.611,89
93.10.08.243.3013.6206	Operação e manutenção dos Espaços de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças, adolescentes, jovens e idosos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398.443,46
98.14.16.451.3002.1060	Construção de Habitação de Interesse Social	
44906100.08	Aquisição de Imóveis	7.600.000,00
98.22.17.451.3008.5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	
44905100.08	Obras e Instalações	3.416.538,85
98.22.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.08	Obras e Instalações	376.292,00
		64.034.333,37

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.20.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
33903100.08	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	150.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.712,69
79.10.14.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
		450.712,69

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.20.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	10.712,69
79.10.14.126.3024.2171	Construção, reforma e ampliação dos equipamentos das políticas para mulheres	
44903000.00	Material de Consumo	50.000,00
44903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		450.712,69

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.20.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	10.712,69
79.10.14.126.3024.2171	Construção, reforma e ampliação dos equipamentos das políticas para mulheres	
44903000.00	Material de Consumo	50.000,00
44903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		450.712,69

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.20.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	10.712,69
79.10.14.126.3024.2171	Construção, reforma e ampliação dos equipamentos das políticas para mulheres	
44903000.00	Material de Consumo	50.000,00
44903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		450.712,69

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 450.712,69 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.20.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	10.712,69
79.10.14.126.3024.2171	Construção, reforma e ampliação dos equipamentos das políticas para mulheres	
44903000.00	Material de Consumo	50.000,00
44903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		450.712,69

o) 1 (um) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – SDTE;

p) 1 (um) da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo;

q) 1 (um) da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB;

r) 8 (oito) das Subprefeituras, um por macrorregião, dividida nos termos do § 1º deste artigo;

II - 34 (trinta e quatro) membros da sociedade civil, assim distribuídos:

a) 8 (oito) representantes oriundos do Conselho Participativo Municipal, um de cada macrorregião, dividida nos termos § 1º deste artigo;

b) 4 (quatro) representantes dos movimentos de moradia com atuação no Município de São Paulo;

c) 4 (quatro) representantes de associações de bairros com atuação no Município de São Paulo;

d) 4 (quatro) representantes do setor empresarial ligado ao desenvolvimento urbano, sendo, no mínimo, 1 (um) da indústria, 1 (um) do comércio e 1 (um) de serviços;

e) 1 (um) representante dos trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação no Município de São Paulo;

f) 1 (um) representante de organizações não governamentais - ONGs com atuação na área urbano-ambiental;

g) 1 (um) representante de entidades profissionais ligadas à área de planejamento urbano-ambiental;

h) 2 (dois) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa ligadas à área de planejamento urbano-ambiental;

i) 2 (dois) representantes de movimentos ambientalistas com atuação no Município de São Paulo;

j) 1 (um) representante de movimentos de mobilidade urbana com atuação no Município de São Paulo;

k) 1 (um) representante de movimentos culturais com atuação no Município de São Paulo;

l) 1 (um) representante de entidades religiosas com atuação no Município de São Paulo;

m) 1 (um) representante escolhido dentre os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES;

n) 1 (um) representante eleito dentre os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP;

o) 1 (um) representante eleito dentre os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT;

p) 1 (um) representante eleito dentre os membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

§ 1º Para os fins do disposto neste decreto, as macrorregiões serão divididas na seguinte conformidade:

I - Macrorregião Norte 1: composta pelas Subprefeituras Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé e Santana/Tucuruvi;

II - Macrorregião Norte 2: composta pelas Subprefeituras Perus, Pirituba/Jaraguá, Freguesia/Brasilândia e Casa Verde/Cachoeirinha;

III - Macrorregião Oeste: composta pelas Subprefeituras Lapa, Pinheiros e Butantã;

IV - Macrorregião Centro: composta pela Subprefeitura Sé;

V - Macrorregião Leste 1: composta pelas Subprefeituras Mooca, Penha, Aricanduva/Formosa/C